



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.541, DE 26 DE ABRIL DE 2007 –



*“Visa alterar a Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007, para recuperação asfáltica do Município e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Unidade Orçamentária 17.04.03, que passa a ter seguinte redação: 17.04.03 – Galerias Pluviais/Drenagem Urbana/Pavimentação Asfáltica, na Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007.

Art. 2º Fica criada a subfunção 451 – Infra-estrutura Urbana, na Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, na função 17 – Saneamento – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Art. 3º Fica alterado o programa 5016, que passa a ter a seguinte redação: 5016 – Galerias Pluviais/Drenagem Urbana/Recuperação Asfáltica, na Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 4º Fica criado o projeto nº 1.221 – Recuperação Asfáltica do Município, na Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, na função 17 – Saneamento – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos de dez mil reais), para atendimento do projeto 1.221, criado no artigo anterior, utilizando-se para cobertura o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO**

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.